

DECRETO nº 119/2024

Dispõe sobre a revogação do processo licitatório nº 1366/2024, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER,
Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais;

Considerando que a revogação de uma licitação é um ato administrativo que cancela o processo licitatório antes da homologação. A Administração Pública pode revogar uma licitação por conveniência ou oportunidade, desde que o motivo seja devidamente comprovado;

Considerando as modificações nas necessidades da administração pública, que demandam a readequação do projeto inicialmente proposto, alterando significativamente o escopo da obra;

Considerando a revisão orçamentária devido às limitações financeiras atuais, que inviabilizam a contratação e execução do objeto licitado de forma eficiente e adequada;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

Considerando que a revogação da presente licitação antecede a habilitação, adjudicação e homologação do certame, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório era de publicação, não há qualquer direito adquirido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 1366/2024, em virtude das razões de interesse público devidamente comprovado em procedimento regular, conforme o exposto acima considerado.

Art. 2º - A revogação do Processo Licitatório de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de outubro 2024.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER
Prefeito Municipal de Flor do Sertão